

do quadro permanente de pessoal da Justiça do Trabalho da 23ª Região, publicada no D.E.J.T. n. 782, de 29.07.2011, sexta-feira, às páginas 06/07, e publicada em 1º.08.2011, segunda-feira, conforme art. 4º, § 3º, da Lei n. 11.419/2006, de 25.07.2007; considerando o disposto nos Artigos 5º, § 2º, 9º, I e 10 da Lei n. 8.112/90, bem como o Capítulo V do Edital de Abertura de Inscrições do Concurso Público destinado ao provimento de cargos do quadro permanente de pessoal da Justiça do Trabalho da 23ª Região, e considerando o contido no Processo TRT n. 87040/2011, bem como o Edital de Enquadramento n. 10/2011, publicado no DEJT n. 826, de 30/09/2011, resolve

Nº 130 - I - Nomear a candidata habilitada no Polo 04, JAILCY SANTOS POLLA, para exercer o cargo efetivo de Analista Judiciário, Área Judiciária, Sem especialidade, Classe A, Padrão 1, do Quadro de Pessoal Permanente deste Tribunal, da Lei nº 12.474/2011.

II - A posse deverá ser agendada junto a Secretaria de Gestão de Pessoas/Seção de Cadastro de Pessoal, mediante a apresentação de todos os documentos solicitados, resguardado casos excepcionais a serem reconhecidos por esta Administração.

III - A lotação da candidata dar-se-á na Vara do Trabalho de Juara.

OSMAIR COUTO

Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais

CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM

RESOLUÇÕES DE 29 DE SETEMBRO DE COFEN Nº 383/2011

O Conselho Federal de Enfermagem - COFEN, no uso de suas atribuições legais e competências estabelecidas na Lei 5.905, de 12 de julho de 1973, no Regimento Interno COFEN, aprovado pela Resolução COFEN nº. 242 de 31 de agosto de 2000;

CONSIDERANDO que, compete ao Conselho Federal de Enfermagem instalar os Conselhos Regionais, baixar provimentos e expedir instruções, para uniformidade de procedimento e bom funcionamento dos Conselhos Regionais, nos termos do art. 8º, incisos II e IV, da Lei 5.905, de 12 de julho de 1973;

CONSIDERANDO que, o mandato do atual Plenário do Conselho Regional de Enfermagem de Pernambuco - COREN/PE, eleito em 2008, encerra-se no dia 30 de outubro do corrente ano, nos termos do art. 14 da Lei nº 5.905/73, cabendo ao Conselho Federal de Enfermagem adotar as medidas necessárias para que a Administração daquele Regional não sofra solução de continuidade;

CONSIDERANDO que, algumas ações e atos praticados por membros do atual Plenário do COREN/PE, resultaram na abertura de Processos no âmbito deste Conselho Federal de Enfermagem para apuração dos fatos que as ensejaram, citando como exemplo os PAD's Nº.s 0052/2010, 0654/2011, 0447/2011, 0067/2011, 0412/2011 e 489/2011;

CONSIDERANDO que vem sendo divulgado no site do COREN-PE que as eleições ocorridas naquele Regional vão ser anuladas;

CONSIDERANDO a necessidade de restabelecer a ordem naquele Conselho Regional de Enfermagem;

CONSIDERANDO que, compete aos Conselhos Regionais de Enfermagem fazer executar as instruções e provimentos do Conselho Federal, nos termos do art. 15, inciso III, da Lei 5.905, de 12 de julho de 1973;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 13, inciso XLIII, do Regimento Interno COFEN, aprovado pela Resolução COFEN nº. 242, de 31 de agosto de 2000, compete ao Plenário do COFEN promover a instalação e organização dos Conselhos Regionais e acompanhar o seu funcionamento, zelando pela sua regularidade, manutenção e uniformidade de procedimentos;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 3º da Resolução Cofen nº 355/2009, as eleições visando à composição dos plenários dos Conselhos Regionais de Enfermagem para o exercício dos mandatos no período compreendido entre 2012 e 2014, à exceção dos Estados de Minas Gerais, Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul, Tocantins e Roraima, foram realizadas simultaneamente em todo o País na data de 11 de setembro de 2011;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 7º da Resolução Cofen nº 355/2009, os mandatos dos eleitos para os Conselhos Regionais de Enfermagem se iniciarão em 1º de janeiro do ano seguinte ao das eleições;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do COFEN por ocasião da 407ª ROP; resolve:

Nº 383 - Art. 1º. Designar novo Plenário para o Conselho Regional de Enfermagem de Pernambuco, para mandato com início em 31 de outubro de 2011 até 31 de dezembro do mesmo ano. Parágrafo único. O Plenário que assumirá o Conselho Regional de Enfermagem de Pernambuco no período de que trata este artigo, será assim composto:

I - Conselheiros efetivos do Quadro I, a Dra. LUCICLEIDE MARIA DA COSTA, COREN/PE Nº 54.218-ENF; a Dra. MARIA LUIZA LUCENA PORTO, COREN/PE 61.441-ENF; a Dra. MARIA ZILDA DA SILVA, COREN/PE 84.100-ENF; e a Dra. SIMONE FLORENTINO DINIZ, COREN/PE Nº 54.177-ENF;

II - Conselheiros suplentes dos Quadros I, a Dra. ANA MARIA DOS SANTOS TEIXEIRA, COREN/PE Nº 32.412-ENF; a Dra. CARMINA SILVA DOS SANTOS, COREN/PE Nº 87.218-ENF; a Dra. CIBELE LOPES DE SANTANA RAMALHO, COREN/PE Nº 52.354-ENF; a Dra. HELENY MARIA PESSOA CARNEIRO NETO DE MACEDO, CORE/PE Nº 50.349-ENF.

III - Conselheiros efetivos dos Quadros II e III: ADEILDO GOMES DA SILVA, COREN/PE Nº 86.245-TE; GILBERTO FLÁVIO MELO DA SILVA, COREN/PE Nº 356.926-TE; JOSÉ WASHINGTON ARRUDA DA SILVA, COREN/PE Nº 310.416-TE.

IV - Conselheiros suplentes dos Quadros II e III: ANA MANOELA DE OLIVEIRA LEITE, COREN/PE Nº 184.260-TE; LENÍRIA PEREIRA DA SILVA, COREN/PE Nº 435.151-AE; e VIVIAN MARIA DO NASCIMENTO, CORENPE Nº 386.791-TE.

Art. 2º. Designar, dentre os membros do Plenário, os seguintes profissionais que integrarão a Diretoria do Conselho Regional de Enfermagem de Pernambuco:

I - Presidente: Dra. SIMONE FLORENTINO DINIZ, COREN/PE Nº 54.177-ENF;

II - Secretário: Dra. MARIA LUIZA LUCENA PORTO, COREN/PE 61.441-ENF;

III - Tesoureiro: ADEILDO GOMES DA SILVA, COREN/PE Nº 86.245-TE;

§ 1º. Atuarão na Comissão de Tomada de Contas, os seguintes profissionais:

a) Coordenadora: Dra. LUCICLEIDE MARIA DA COSTA, COREN/PE Nº 54.218-ENF;

b) Membro: GILBERTO FLÁVIO MELO DA SILVA, COREN/PE Nº 356.926-TE;

c) Membro: JOSÉ WASHINGTON ARRUDA DA SILVA, COREN/PE Nº 310.416-TE.

§ 2º. Como Delegada Eleitora e Suplente de Delegada Eleitora, designa Dra. SIMONE FLORENTINO DINIZ, COREN/PE Nº 54.177-ENF e MARIA ZILDA DA SILVA, COREN/PE 84.100-ENF, respectivamente.

Art. 3º. Vencido o período de que trata o caput do art. 1º, esta Resolução perderá os seus efeitos, devendo ser garantida a asunção dos eleitos em 2011, no dia 1º de janeiro de 2012, para o mandato que se estenderá até 31 de dezembro de 2014.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

O Conselho Federal de Enfermagem - COFEN, no uso de suas atribuições legais e competências estabelecidas na Lei 5.905, de 12 de julho de 1973, no Regimento Interno COFEN, aprovado pela Resolução COFEN nº. 242 de 31 de agosto de 2000;

CONSIDERANDO que, compete ao Conselho Federal de Enfermagem instalar os Conselhos Regionais, baixar provimentos e expedir instruções, para uniformidade de procedimento e bom funcionamento dos Conselhos Regionais, nos termos do art. 8º, incisos II e IV, da Lei 5.905, de 12 de julho de 1973;

CONSIDERANDO que, o mandato do atual Plenário do Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba - COREN/PB, eleito em 2008, encerra-se no dia 30 de outubro do corrente ano, nos termos do art. 14 da Lei nº 5.905/73, cabendo ao Conselho Federal de Enfermagem adotar as medidas necessárias para que a Administração daquele Regional não sofra solução de continuidade;

CONSIDERANDO a necessidade de restabelecer a ordem naquele Conselho Regional de Enfermagem;

CONSIDERANDO que, compete aos Conselhos Regionais de Enfermagem fazer executar as instruções e provimentos do Conselho Federal, nos termos do art. 15, inciso III, da Lei 5.905, de 12 de julho de 1973;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 13, inciso XLIII, do Regimento Interno COFEN, aprovado pela Resolução COFEN nº. 242, de 31 de agosto de 2000, compete ao Plenário do COFEN promover a instalação e organização dos Conselhos Regionais e acompanhar o seu funcionamento, zelando pela sua regularidade, manutenção e uniformidade de procedimentos;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 3º da Resolução Cofen nº 355/2009, as eleições visando à composição dos plenários dos Conselhos Regionais de Enfermagem para o exercício dos mandatos no período compreendido entre 2012 e 2014, à exceção dos Estados de Minas Gerais, Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul, Tocantins e Roraima, foram realizadas simultaneamente em todo o País na data de 11 de setembro de 2011;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 7º da Resolução Cofen nº 355/2009, os mandatos dos eleitos para os Conselhos Regionais de Enfermagem se iniciarão em 1º de janeiro do ano seguinte ao das eleições;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do COFEN por ocasião da 407ª ROP; resolve:

Nº 384 - Art. 1º. Designar novo Plenário para o Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba, para mandato com início em 31 de outubro de 2011 até 31 de dezembro do mesmo ano. Parágrafo único. O Plenário que assumirá o Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba no período de que trata este artigo, será assim composto:

I - Conselheiros efetivos do Quadro I, o Dr. ANSELMO JACKSON RODRIGUES DE ALMEIDA, COREN/PB Nº 95633; Dr. RONALDO MIGUEL BESERRA, COREN/PB Nº 67182; Dr. PABLO LEONID CARNEIRO LUCENA, COREN/PB Nº 156806; Dra. FABIOLA MOREIRA CASSIMIRO DE OLIVEIRA, COREN/PB Nº 77842;

II - Conselheiros suplentes dos Quadros I, a Dra. GLÁUCIA MARIA GOMES DE MOURA MOREIRA, COREN/PB Nº 58501; Dra. KEYLA DE LIMA CORDEIRO, COREN/PB Nº 108194; Dr. JOSÉ MELQUIADES RAMALHO NETO, COREN/PB Nº 114771; Dra. DANIELA HOLMES SARMENTO, COREN/PB Nº 102686;

III - Conselheiros efetivos dos Quadros II e III: EDSON MARIA GOMES, COREN/PB Nº 181727; MARILUCE RIBEIRO DE SÁ, COREN/PB Nº 83464; CÁTIA JUSSARA DE OLIVEIRA PEREIRA, COREN/PB Nº 373394;

IV - Conselheiros suplentes dos Quadros II e III: JOSEFA SUÉLY FIGUEIREDO MOREIRA, COREN/PB Nº 146695; MARIA JOSÉ DE LIMA SILVA, COREN/PB Nº 69174; JOSÉ DIÓGENES BEZERRA, COREN/PB Nº 208311.

Art. 2º. Designar, dentre os membros do Plenário, os seguintes profissionais que integrarão a Diretoria do Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba:

I - Presidente: Dr. ANSELMO JACKSON RODRIGUES DE ALMEIDA, COREN/PB Nº 95633-ENF;

II - Secretário: Dr. RONALDO MIGUEL BESERRA, COREN/PB Nº 67182-ENF;

III - Tesoureiro: EDSON MARIA GOMES, COREN/PB Nº 181727;

§ 1º. Atuarão na Comissão de Tomada de Contas, os seguintes profissionais:

a) Coordenadora: Dra. FABIOLA MOREIRA CASSIMIRO DE OLIVEIRA, COREN/PB Nº 77842-ENF;

b) Membro: Dr. PABLO LEONID CARNEIRO LUCENA, COREN/PB Nº 156806-ENF;

c) Membro: MARILUCE RIBEIRO DE SÁ, COREN/PB Nº 83464.

§ 2º. Como Delegado Eleitor e Suplente de Delegado Eleitor, designa Dr. ANSELMO JACKSON RODRIGUES DE ALMEIDA, COREN/PB Nº 95633-ENF e Dr. RONALDO MIGUEL BESERRA, COREN/PB Nº 67182-ENF, respectivamente.

Art. 3º. Vencido o período de que trata o caput do art. 1º, esta Resolução perderá os seus efeitos, devendo ser garantida a asunção dos eleitos em 2011, no dia 1º de janeiro de 2012, para o mandato que se estenderá até 31 de dezembro de 2014.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

MANOEL CARLOS NERI DA SILVA
Presidente

GELSON LUIZ DE ALBUQUERQUE
Primeiro Secretário

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIAS DE 30 DE SETEMBRO DE 2011

O Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal - Coren-DF, no uso de sua competência estabelecida pela Lei 5.905 de 12 de julho de 1973 e do Regimento Interno da Autarquia, considerando o disposto na Lei 8.666/93", resolve:

Nº 476 - Art. 1º - Designar os funcionários Elaine Pereira de Azevêdo, Eliane Gonçalves de Oliveira e Edison Pablo Agustin Pineda da Motta para, sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão Permanente de Licitação para os próximos 12 (doze) meses.

Art. 2º - Designar o funcionário Sr. Edison Pablo Agustin Pineda da Motta para que substitua a Presidente da Comissão e os demais membros, em caso de ausência.

Art. 3º - Revogar Portaria Coren-DF nº 414/2010, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 191 de 05 de outubro de 2010.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de outubro de 2011, após sua publicação na imprensa oficial.

O Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal - Coren-DF, no uso de sua competência estabelecida pela Lei 5.905 de 12 de julho de 1973 e do Regimento Interno da Autarquia, considerando disposto no artigo 9º Inciso VI combinado com o artigo 10º do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005 que "Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências"; resolve:

Nº 477 - Art. 1º - Designar como Pregoeira Titular do Coren-DF a funcionária Elaine Pereira de Azevêdo;

Art. 2º - Designar como Pregoeiros Suplentes os funcionários: Eliane Gonçalves de Oliveira e Sr. Edison Pablo Agustin Pineda da Motta;

Art. 3º - Designar como Equipe de Apoio os funcionários Eliane Gonçalves Oliveira e/ou Sr. Edison Pablo Agustin Pineda da Motta, quando não estiverem atuando como Pregoeiros;

Art. 4º - Revogar a Portaria Coren-DF nº 415/2010, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 191 de 05 de outubro de 2010.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de outubro de 2011, após sua publicação na imprensa oficial.

ELOIZA SALES CORREIA
Presidente do Coren

MARIA LAUDELINA DE A. MARQUES
Secretária